

# Parceria para a Copa da Cultura

Eventos vão mostrar  
na Alemanha  
que o Brasil é bom  
de futebol e cultura

ficação e os benefícios foi discutida entre 1997 e 1998 pelas Rodadas de Intercução Política do Conselho da Comunidade Solidária. Ela apresenta um verdadeiro marco do Terceiro Setor no Brasil. Aos poucos, os instrumentos introduzidos por essa recente legislação estão sendo incorporados pelas entidades, pelas empresas financiadoras e pelo Poder Público.

Na prática, a parceria viabiliza os mais de 200 eventos de cultura brasileira em todo o ano de 2006 com o selo da Copa da Cultura, que serão vistos por cerca de 3 milhões de alemães e de turistas que estiverem no país durante a copa, sem contar o público atingido pelo impacto de toda a mídia. "O Brasil será o único país a aproveitar a copa para, além de mostrar sua excelência nos gramados, apresentar a qualidade e a diversidade da sua cultura, procurando ampliar o mercado global para os artistas e produtos culturais nacionais", conforme o Ministério da Cultura (mais informações no site [www.copadacultura.gov.br](http://www.copadacultura.gov.br)).

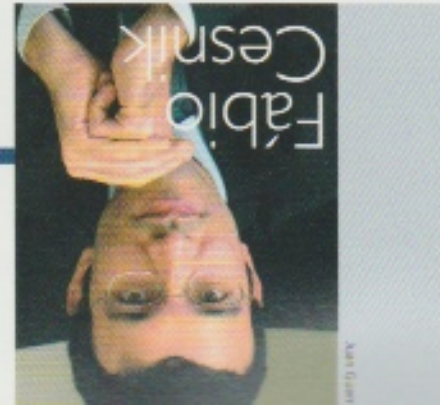
A percepção de que as parcerias com a cultura estão evoluindo nos leva a ter esperança no desenvolvimento do setor. Estamos falando num segmento estratégico do ponto de vista social e de mercado para desenvol-

vimento nacional.

## Tire suas dúvidas

Para obter mais informações sobre patrocínios e projetos culturais escreva para [biennart@tpt.com.br](mailto:biennart@tpt.com.br)

**Fábio de Sa Cesnik** é sócio do escritório Cesnik, Quintino e Salinas Advogados, especializado em cultura e Terceiro Setor. Autor dos livros *Governança da Cultura*, com Flávia Beltrame, *Projetos Culturais e Guia do Incentivo à Cultura*, e *advogado da Fundação Bernal de São Paulo*.



A partir de junho, todas as aten-

ções estarão voltadas para a Copa do Mundo. O Brasil – país do futuro – tem especial importância e ex-pectativa nesse evento. Como fruto da boa experiência do Ano do Brasil na França, o Ministério da Cultura fez parcerias para realizar um Ano do Brasil na Alemanha. Trata-se da Copa da Cultura, uma série de eventos brasileiros realizados em Berlim e Munique para a promoção da cultura de nosso País.

A viabilização do evento foi possível graças ao esforço de agentes públicos e privados que, em regime de cooperação, tornaram viável a Copa da Cultura. Um dos principais parceiros do Ministério da Cultura tem sido a Brasil, Música e Artes (BM&A), associação sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), composta por gravadoras e produtoras de espetáculos no País. A BM&A é responsável, desde 2001, entre outras atividades, pelo programa brasileiro de exportação de música.

Para selar a relação com a BM&A para o evento, o Ministério da Cultura lançou mão, pela primeira vez em que temos registro, do "termo de parceria". Esse instrumento contratual foi instituído em legislação recentemente, com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que cria a qualificação da Oscip. Com ele, o Poder Público pode firmar parcerias com instituições privadas que tenham previamente a qualificação de Oscip do Ministério da Justiça, para a realização de projetos de interesse público.

Não são somente esses, no en-

tanto, os benefícios de uma Oscip. A entidade qualificada pode receber recursos da iniciativa privada e oferecer ao doador a contrapartida em benefício fiscal. Na prática, as empresas que apoiarem as atividades de uma Oscip – como a Copa da Cultura, por exemplo – podem descontar os valores transferidos a título de "despesa operacional". Com isso, a empresa pode recuperar 34% do valor destinado ao lançar a doação como despesa em sua contabilidade, gerando redução dos impostos a pagar. A empresa doadora tem limite de até 2% do faturamento operacional para dedução de despesas desse tipo.

Uma outra possibilidade, esta introduzida pela Lei Federal nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, é a de a Oscip poder representar os dirigentes que atuam efetivamente na gestão executiva. Existe aqui uma preocupação do legislador em acabar com a hipocrisia até então vigente no Terceiro Setor. Se o dirigente exercer funções executivas, pode se remunerar, desde que os valores não excedam ao maior salário de servidor público federal.

Uma Oscip pode, sem restrição, vender público federal. Isso é, pode entrar com projetos na Lei Rouanet (federal) ou no Edital da Lei Mendonça (municipal) para realizar ações culturais.

A legislação que instrui a quali-